

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Nº FCN/REMP



RSP2100358021

CANOAS

Local

27 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /

Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209207677 em 29/10/2021 da Empresa JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 02985070000171 e protocolo 213603535 - 15/10/2021. Autenticação: 48E381EBA632E962AAA45880C2C6E8A0F7E5D3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/360.353-5 e o código de segurança udqK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/9



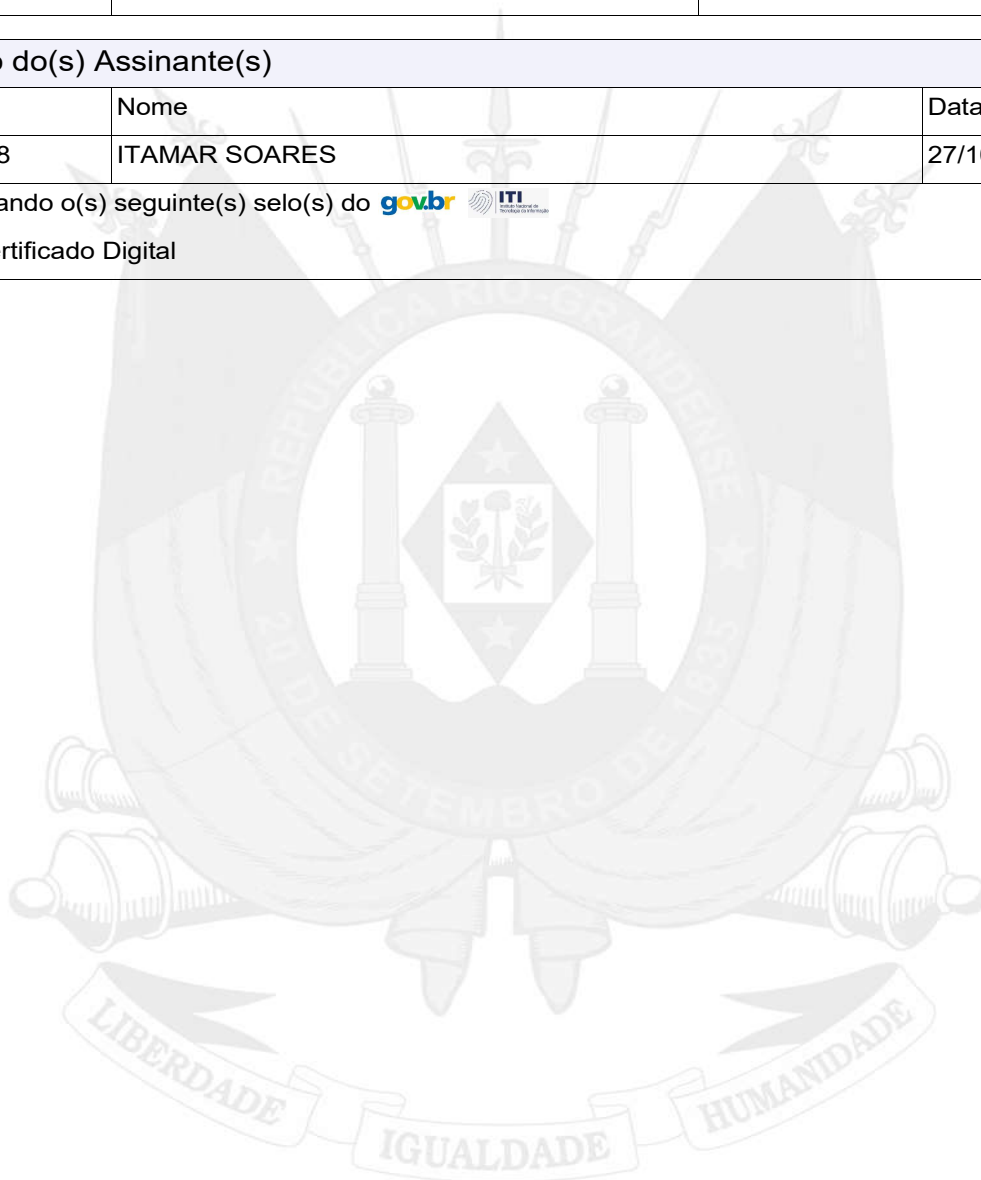
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/360.353-5	RSP2100358021	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
971.219.750-68	ITAMAR SOARES	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209207677 em 29/10/2021 da Empresa JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 02985070000171 e protocolo 213603535 - 15/10/2021. Autenticação: 48E381EBA632E962AAA45880C2C6E8A0F7E5D3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/360.353-5 e o código de segurança udqK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/9

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

JORGE FARIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 18/03/1954, empresário, CPF nº 152.389.030-49, RG nº 1006430126, órgão Expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Canoas – RS, na Rua Dom Feliciano, nº 545 Bairro Niterói, CEP.:92.120-070.

Único sócio da empresa, CNPJ nº 02.985.070/0001-71, tendo sede na Rua Dom Feliciano, 545 Bairro Niterói em Canoas-RS, CEP.: 92.120-070 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43600010673 em 09/02/1999, resolve alterar, transformar e consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade altera denominação social passando a partir desta data para **JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**.

2ª - O sócio **JORGE FARIAS DA SILVA**, acima qualificado retira-se da sociedade vendendo, cedendo, recebendo e transferindo integralmente neste ato de alteração contratual, 100% (cem por cento) de suas quotas de capital, equivalente a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) em moeda corrente nacional, dando a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou participar, em juízo ou fora dele para o sócio aqui admitido **ITAMAR SOARES**, brasileiro, divorciado, natural de Horizontina/RS nascido em 04/10/1979, empresário, CPF 971.219.750-68, Identidade 5070469944, órgão expedidor SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Esperança 275, Bairro Santo Onofre, Viamão/RS CEP 94.445-620.

3ª - Diante da alteração realizada o Capital Social e o Quadro Societário da empresa fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas	Capital R\$	Percentual %
ITAMAR SOARES	95.000	95.000,00	100%

Parágrafo único – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

4ª – A administração da sociedade caberá a **ITAMAR SOARES**, com poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Parágrafo Primeiro – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ITAMAR SOARES, brasileiro, divorciado, natural de Horizontina/RS nascido em 04/10/1979, empresário, CPF 971.219.750-68, Identidade 5070469944, órgão expedidor SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Esperança 275, Bairro Santo Onofre, Viamão/RS CEP 94.445-620.

Único sócio da empresa, CNPJ nº 02.985.070/0001-71, tendo sede na Rua Dom Feliciano, 545 Bairro Niterói em Canoas-RS, CEP.: 92.120-070 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43600010673 em 09/02/1999, resolve consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade girará sob nome empresarial JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

2ª – A sociedade terá sua sede na Rua Dom Feliciano, 545 Bairro Niterói em Canoas -RS, CEP.: 92.120-070.

3ª – O capital social é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, totalmente integralizado em moeda corrente do País

4ª - O objeto é “Comercio atacadista e varejista de materiais, equipamentos, produtos e acessórios hospitalares, Comercio atacadista e varejista de saneantes, Comercio atacadista e varejista de moveis hospitalares, Comercio atacadista e varejista de moveis, maquinas e equipamentos, materiais e acessórios para escritório, Comercio atacadista e varejista de produtos de limpeza, conservação e higiene, Comercio atacadista e varejista de instrumentos odontológicos, Comercio atacadista e varejista de artigos de cama, mesa e banho hospitalar, Comercio atacadista e varejista de produtos laboratoriais e afins para saúde humana, importação e exportação de materiais hospitalares, odontológicos e saneantes, Serviços de manutenção e conserto em aparelhos médicos, cirúrgicos, hospitalares e odontológicos”.

5ª – A presente empresa iniciou suas atividades em 09/02/1999.

6ª - A administração da sociedade caberá a ITAMAR SOARES, com poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do socio da empresa.

7ª – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso.

10ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.



11ª – O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª – Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

14ª – Fica eleito o Foro de Canoas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Canoas, 14 Outubro de 2021.

ITAMAR SOARES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

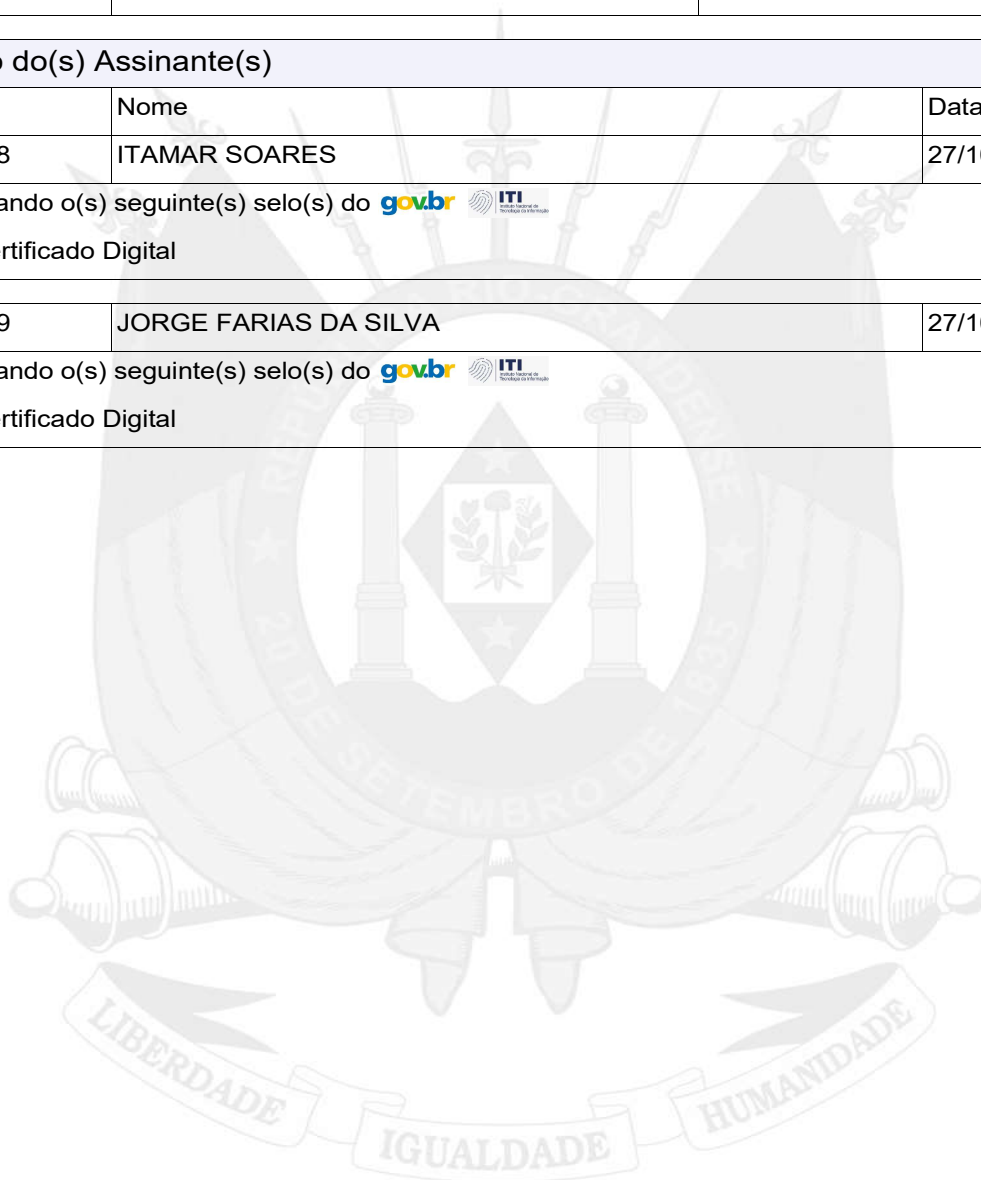
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/360.353-5	RSP2100358021	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
971.219.750-68	ITAMAR SOARES	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

152.389.030-49	JORGE FARIAS DA SILVA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209207677 em 29/10/2021 da Empresa JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 02985070000171 e protocolo 213603535 - 15/10/2021. Autenticação: 48E381EBA632E962AAA45880C2C6E8A0F7E5D3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/360.353-5 e o código de segurança udqK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/9